



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.051/2019** — Gestão de Contratos

3 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2019

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e CARDSOLUTION SAH COMÉRCIO DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 07.497.836/0001-92, com sede nesta Capital, na Av. AJ Renner, n.º 2.203, bairro Humaitá, CEP 90250-000, telefone (51) 3026-2292, e-mail marcelo@cardsolution.com.br / marcelo@soio.com.br, neste ato representada por Marcelo Vianay, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a confecção de cartões de identificação e identidade funcional, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, d, da Lei Federal n.º 8.666 /1993, cláusula décima quarta do ajuste e na Ordem de Serviço n.º. 01/2014, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar a vigência da avença, por 12 (doze) meses, a contar de 10 de maio de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.051/2019** — Gestão de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar o item 8.10 da Cláusula Oitava do instrumento contratual, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E PAGAMENTO

(...)

8.10 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, pelo IPCA-IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA

Alterar a Cláusula Décima Sétima do instrumento contratual, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA-IBGE, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUARTA

Consignar que o reajuste de preços do período, previsto nos itens 8.10 e 8.11 da cláusula oitava do instrumento contratual, se dará por meio de apostila.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.051/2019** — Gestão de Contratos

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Contratante.

Marcelo Vianay,
REPRESENTANTE DE CARDSOLUTION SAH COMÉRCIO DE CARTÕES DE
IDENTIFICAÇÃO LTDA.,
Contratada.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 07/06/2026 08:36:12):

Nome: **Carlos Alberto Cunha Umsza**
Data: **25/04/2022 17:41:00 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **000016049759@SIN** e o CRC **2.2561.0219**.

1/1